



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

Atos do Poder Executivo

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 29/08/2025.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60051/2025

Aos 10 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.U. NIT.	P.TOTAL
24	CAPTOPRIL MG (COMPRIMIDO)	25 CIMED	COMPRIMIDO	3000 0	0,03	900,0 0

25	CARVEDILOL MG COMPRIMIDO	25 EMS	COMPRI MIDO	4500	0,13	585,0 0
26	CARVEDIOL 3,125MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRI MIDO	4500	0,09	405,0 0
27	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRI MIDO	4500	0,09	405,0 0
28	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRI MIDO	4500	0,09	405,0 0
34	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	HIPOLA BOR	AMPOL A	1500	1,68	2.520, 00
37	CLORETO SÓDIO, AMPOLA 10 ML	DEEQUIPL 0,9% EX	AMPOL A	600	0,25	150,0 0
38	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	BIOLAB	COMPRI MIDO	2100	0,44	924,0 0
45	DEXAMETASON A 100 ML - 0,1 MG/ML (ELIXIR)	FARMA CE	FRASCO	1800	2,43	4.374, 00
46	DEXCLORFENIR AMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	GEOLA B	COMPRI MIDO	7500	0,06	450,0 0
50	DICLOFENACO SÓDIO- 75 MG- AMPOLA 3ML SOL.INJ.	FARMA CE	AMPOL A	4000	0,81	3.240, 00
51	DIGOXINA MG (COMPRIMIDO)	0,25 TEUTO	COMPRI MIDO	1800 0	0,14	2.520, 00
55	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	NATUL AB	FRASCO	2500	1,44	3.600, 00
56	ENALAPRIL- MPRIMIDO DE 10 MG	CO CIMED	COMPRI MIDO	9000 0	0,04	3.600, 00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

57	ENALAPRIL- MPRIMIDO DE 20 MG	CIMED	COMPRI MIDO	9000 0	0,06	5.400, 00
59	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	HYPOF ARMA	AMPOL A	2000	1,32	2.640, 00
60	ESPIRONOLACT ONA 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRI MIDO	1800 0	0,18	3.240, 00
87	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRI MIDO	7500	0,40	3.000, 00
88	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRI MIDO	7500	0,76	5.700, 00
95	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRON A 4 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML	HYPOF ARMA	AMPOL A	3500	1,08	3.780, 00
10	1 OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	BLAU	FRASCO - AMP	750	8,46	6.345, 00
10	3 OLEO MINERAL100% PURO - FRASCO 100 ML	AIRELA	FRASCO	187,5	3,39	635,6 3
12	9 VITAMINA C 100 MG/ML- AMP- S OL.INJ	HYPOF ARMA	AMPOL A	3500	0,79	2.765, 00
13	3 COLAGENASE 0,6 U/G +LIA CLORANFENICO L 0,01 G/G POMADA 30 G	CRISTA	BISNAG A	300	12,2 8	3.684, 00
TOTAL						61.26 7,63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP,

e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Item(s): 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 34 - 37 - 38 - 45 - 46 - 50 - 51 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 87 - 88 - 95 - 101 - 103 - 129 - 133.

Valor: R\$ 61.267,63

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 10 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame -
29.07.25

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60052/2025

Aos 10 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

5	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CELLER A	COMPRI MIDO	1100	0,24	264,00
39	COMPLEXO - 100 ML(SUSPENSÃO)	B NATUBRAS	FRASCO	600	2,31	1.386,00
40	COMPLEXO COMPRIMIDO	BIDEATO N	COMPRI MIDO	11000	0,03	330,00
47	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FARMA CE	FRASCO	3750	2,09	7.837,50
49	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRI MIDO	15000	0,06	900,00
52	SIMETICONA (GOTAS)	HIPOLABOR	FRASCO	3000	1,57	4.710,00
53	DIPIRONA 1G/2ML SOL.INJ.	SANTIS A	AMPOL A	7500	0,96	7.200,00
54	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRI MIDO	50000	0,14	7.000,00
58	ENALAPRIL- COMPRIMIDO DE 5 MG	BELFAR	COMPRI MIDO	45000	0,05	2.250,00
66	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA	AMPOL A	3500	0,88	3.080,00
68	GENTAMICINA 40 MG - INJETÁVEL	SANTIS A	AMPOL A	500	1,13	565,00
69	GENTAMICINA 80 MG - INJETÁVEL	SANTIS A	AMPOL A	1500	1,71	2.565,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	MEDQUIMICA	COMPRI MIDO	10000	0,03	3.000,00
78	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRI MIDO	11000	0,13	1.430,00
81	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOL A	1000	3,14	3.140,00
89	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	COMPRI MIDO	3500	0,07	245,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

91	METRONIDAZO L 250 MG (SUSPENSÃO)	BELFAR	FRASCO	1000	6,14	6.140,00
98	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	GLBOO	COMPRI MIDO	1500	0,07	1.050,00
11	SECNIDAZOL 1 1000 MG	GLOBO	COMPRI MIDO	3750	0,74	2.775,00
12	SULFAMETOXA 0 ZOL TRIMETROPRIN A 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	VITAME +DIC	COMPRI MIDO	1250	0,17	2.125,00
12	SULFAMETOXA 1 ZOL TRIMETROPRIN A 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	VITAME +DIC	FRASCO	1800	5,31	9.558,00
12	SULFATO 5 FERROSO COMPRIMIDO	IDEATO N	COMPRI MIDO	6000	0,03	1.800,00
TOTAL						69,35 0,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente,

para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

25.279.552/0001-01

Item(s): 5 - 39 - 40 - 47 - 49 - 52 - 53 - 54 - 58 - 66 - 68 - 69 - 72 - 78 - 81 - 89 - 91 - 98 - 111 - 120 - 121 - 125.

Valor: R\$ 69.350,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 10 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame -
29.07.25

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60053/2025

Aos 10 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNI. T.	P.TOTAL
119	SULFADIAZINA PRATA PASTA 1%	NATIVIDADE	UNIDADE	1125	4,99	5.613,75
TOTAL						5.613,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

26.156.923/0001-20

Item(s): 119.

Valor: R\$ 5.613,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 10 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame -
29.07.25

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60054/2025

Aos 10 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.985.664/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.U. NIT.	P.TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP	IMEC	COMPRI MIDO	28000	0,02	560,00
2	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRI MIDO	28000	0,03	840,00
3	ALBENDAZOL 400 MG	GREENPHARMA	COMPRI MIDO	2800	0,30	840,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	GEOLAB	FRASCO	2500	1,33	3.325,00
6	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML- 15 MG/ML	FARMACIE	FRASCO	1500	2,33	3.495,00
7	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML- 30 MG/ML	FARMACIE	FRASCO	1500	2,49	3.735,00
8	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	GEOLAB	COMPRI MIDO	3500	0,41	1.435,00
9	AMOXICILINA 500 MG COMP	PRATIDONADUZZI	COMPRI MIDO	18000	0,24	4.320,00
10	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)	CIMED	FRASCO	1800	3,74	6.732,00
11	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	vitamedic	COMPRI MIDO	55000	0,05	2.750,00
12	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	vitamedic	COMPRI MIDO	55000	0,03	1.650,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

13	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	prati donaduzzi	COMPRI MIDO	11000	0,09	990,00
14	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	vitamedic	COMPRI MIDO	55000	0,03	1.650,00
15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	vitamedic	COMPRI MIDO	55000	0,04	2.200,00
16	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	medquimica	COMPRI MIDO	15000	0,82	12.300,00
17	AZITROMICINA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG	pharlab	FRASCO	1500	6,64	9.960,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI-INJETÁVEL	teuto	FRASCO - AMP	2000	6,46	12.920,00
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML	hipolabor	FRASCO	150	1,26	189,00
20	BROMOPRID A 5ML/ML AMPOLA 2 ML	ampola	AMPOL A	2000	1,33	2.660,00
21	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DAPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	belfar	COMPRI MIDO	11000	0,28	3.080,00
22	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE	farmace	AMPOL A	3500	1,39	4.865,00

	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL					
23	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	hipolabor	AMPOL A	1800	1,03	1.854,00
29	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	abl	FRASCO	1500	7,66	11.490,00
30	CEFALEXINA 500 MGca (CAPS)	novaquimi	CAPSUL A	20000	0,70	14.000,00
31	CEFTRIAXON A SÓDICA 1 G INJETAVEL	abl	FRASCO - AMP	2000	4,66	9.320,00
32	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	hipolabor	TUBO	500	2,95	1.475,00
33	CETOCONAZOL 200 MGdonaduzzi COMPRIMIDO	prati donaduzzi	COMPRI MIDO	4500	0,24	1.080,00
35	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG (COMP)	prati donaduzzi	COMPRI MIDO	12000	0,21	2.520,00
36	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	halexistar	AMPOL A	600	0,65	390,00
41	COMPLEXO B INJETÁVEL	hypofarma	AMPOL A	5500	1,14	6.270,00
42	DEXAMETASONA	farmace	AMPOL A	2500	0,77	1.925,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

	(FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL					
43	DEXAMETAS ONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML – AMP 2,5 ML	farmace	AMPOL A	7500	0,95	7.125,00
44	DEXAMETAS ONA 10 G– 0,1% CREME	pharlab	BISNAG A	1800	1,70	3.060,00
48	DICLOFENAC O DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	geolab	COMPRI MIDO	1500	0,06	900,00
61	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	hipolabor	COMPRI MIDO	7500	0,28	2.100,00
62	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	hipolabor	BISNAG A	500	16,35	8.175,00
63	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	hipolabor	AMPOL A	3000	3,53	10.590,00
64	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) COMPRIMIDO 25 MG	biochimico	COMPRI MIDO	1500	0,18	2.700,00
65	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	belfar	COMPRI MIDO	3000	0,46	1.380,00
67	FUROSEMIDA 40 MG	prati donaduzzi	COMPRI MIDO	3000	0,05	1.500,00

	(COMPRIMIDO)					
70	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	novaquimi ca	COMPRI MIDO	4500	0,03	1.350,00
71	GLICOSE 50% – INJETÁVEL	farmace	AMPOL A	3000	0,53	1.590,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	neoquimica	COMPRI MIDO	1500	0,10	1.500,00
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	blau	FRASCO – AMP	1500	3,45	5.175,00
75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	blau	FRASCO – AMP	1500	5,08	7.620,00
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML– 0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	airela	FRASCO	1000	2,76	2.760,00
77	BUSCOPAM COMPOSTO (N– BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.	hipolabor	FRASCO	1000	5,66	5.660,00
79	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	vitamedic	COMPRI MIDO	2400	0,15	3.600,00
80	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	geolab	FRASCO	1500	2,45	3.675,00
82	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	vitamedic	COMPRI MIDO	3500	0,08	280,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

83	LORATADIN A XAROPE 1 MG/ML	airela	FRASCO	1800	2,97	5.346, 00
84	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	neoquimica	COMPRI MIDO	1000 00	0,04	4.000, 00
85	METFORMIN A 500 MG COMPRIMIDO	vitamedic	COMPRI MIDO	6000 0	0,11	6.600, 00
86	METFORMIN A 850 MG (COMPRIMID O)	geolab	COMPRI MIDO	6000 0	0,13	7.800, 00
90	METOCLOPR AMIDA 10 ML- 4 MG/ML (GOTAS)	airela	FRASCO	1500	1,47	2.205, 00
92	METRONIDA ZOL 250 MG COMPRIMIDO	prati donaduzzi	COMPRI MIDO	1200 0	0,17	2.040, 00
93	METRONIDA ZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	prati donaduzzi	BISNAG A	2000	6,45	12.900 ,00
94	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	nativita	BISNAG A	1500	8,85	13.275 ,00
96	NEOMICINA + BACITRACIN A 5 MG + 250 IU/G 10G	prati donaduzzi	BISNAG A	2000	2,60	5.200, 00
97	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMID O)	medquimic a	COMPRI MIDO	7500	0,21	1.575, 00
99	NISTATINA 30ML - 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	teuto	FRASCO	1000	4,95	4.950, 00
100	NISTATINA 70 G - 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	greenphar ma	BISNAG A	2000	9,99	19.980 ,00
102	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	hipolabor	CAPSUL A	3750 0	0,06	2.250, 00

104	PARACETAM OL 500 MG (COMPRIMID O)	hipolabor	COMPRI MIDO	3750 0	0,06	2.250, 00
105	PARACETAM OL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	farmace	FRASCO	2250	0,78	1.755, 00
106	PREDNISOLO NA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	hipolabor	FRASCO	2250	3,26	7.335, 00
107	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMID O)	hipolabor	COMPRI MIDO	1125 0	0,14	1.575, 00
108	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMID O)	hipolabor	COMPRI MIDO	7500	0,06	450,00
109	PROPANOLO L 40 MG (COMPRIMID O)	hipolabor	COMPRI MIDO	3000 0	0,03	900,00
110	SAIS DE REIDRATAÇÃ O ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	airela	UNIDAD E	3000	0,77	2.310, 00
112	SINVASTATI NA 20 MG	novaquimi ca	COMPRI MIDO	7500 0	0,08	6.000, 00
113	SINVASTATI NA 40 MG	novaquimi ca	COMPRI MIDO	4500 0	0,12	5.400, 00
114	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	farmace	FRASCO	5000	3,15	15.750 ,00
115	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	farmace	FRASCO	5000	3,95	19.750 ,00
116	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	fresenius	FRASCO	7500	4,35	32.625 ,00
117	SORO GLICOSADO 500ML	fresenius	FRASCO	3000	5,44	16.320 ,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

11	SORO	farmace	FRASCO	7500	5,85	43.875
8	RINGER COM LACTATO 500ML					,00
12	SULFATO DE	pharmascie	UNIDAD	350	13,9	4.882,
2	SALBUTAMO	nce	E		5	50
	L SOLUÇÃO					
	INALANTE 6					
	MG/ML					
	(EQUIVALEN					
	TE A 5 MG DE					
	SAL- BUTAM					
	OL/ML)					
12	SULFATO	nts	FRASCO	1000	2,05	2.050,
3	FERROSO 12,5					00
	MG/2ML					
	(XAROPE)					
12	SULFATO	airela	UNIDAD	1000	0,88	880,00
4	FERROSO 25		E			
	MG/FE ++					
	(SOLUÇÃO					
	ORAL/GOTAS					
)					
12	TILATIL	união	FRASCO	2500	6,80	17.000
6	(TENOXICAM	quimica	- AMP			,00
) 20 MG					
	INJETAVEL					
12	TILATIL	união	FRASCO	2500	10,1	25.375
7	(TENOXICAM	quimica	- AMP		5	,00
) 40 MG					
	INJETAVEL					
12	VERAPAMIL	novaquimi	COMPRI	1100	0,25	2.750,
8	COMPRIMIDO	ca	MIDO	0		00
	80 MG					
13	VITAMINA	airela	FRASCO	2300	1,22	2.806,
0	C- 20 ML / 100					00
	MG/ ML					
	(GOTAS)					
13	VITAMINA C	airela	COMPRI	1500	0,11	1.650,
1	500 MG		MIDO	0		00
	(COMPRIMID					
	O)					
13	VITAMINA	hipolabor	AMPOL	1500	1,81	2.715,
2	K- 10 MG/ML		A			00
	INJETAVEL					
TOTAL						506.08
						4,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão

firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de agosto de 2025.

mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

27.985.664/0001-03

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 41 - 42 - 43 - 44 - 48 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 70 - 71 -

73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 80 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 99 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 130 - 131 - 132.

Valor: R\$ 506.084,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 10 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito